

EDITAL Nº 01/2024

A Comissão Eleitoral organizadora da consulta para escolha do coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Curso de Pedagogia, modalidade a distância, do Centro de Educação da UFPB, (Portaria GD/CE/UFPB Nº 16/2024), no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto na Resolução CE n.º 002/2012, que Regulamenta a consulta à comunidade universitária do Centro de Educação para a escolha de coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Curso de Pedagogia, modalidade a distância; e

Considerando as Portarias 183/2016 e 102/2019 da CAPES;

Torna público o presente edital que trata da escolha coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Curso de Pedagogia, modalidade a distância do Centro de Educação da UFPB.

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

1.1 A consulta de que trata o presente edital será coordenada por uma Comissão, designada pela Direção do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba composta por:

SONIA DE ALMEIDA PIMENTA (Docente DME, Presidente da Comissão);

VINICIUS MARTINS VARELLA (Docente DME, Suplente);

ANA PAULA ROMÃO DE SOUSA FERREIRA (Docente DHP, Titular);

NATHALIA FERNANDES EGITO ROCHA (Docente DHP, Suplente);

ITACYARA VIANA MIRANDA (Docente DFE, Titular);

EDUARDO JORGE LOPES DA SILVA (Docente DFE, Suplente);

ENEIDA MARIA GURGEL DE ARAÚJO (Técnica Administrativa, Titular);

CLAUDISTONY JOSÉ CÂNDIDO BARROS (Técnico Administrativo, Suplente);

MARIA DA PENHA CAVALCANTE DE OLIVEIRA (Discente do Curso, Titular);

JASMINE ASNATHE MARTINS RODRIGUES (Discente do Curso, Suplente).

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DA BOLSA

- 2.1 Poderão candidatar-se para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pedagogia, modalidade a distância professores integrantes da carreira do magistério superior da UFPB, em efetivo exercício no Curso, cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou dedicação exclusiva.
- 2.2 Conforme requisitos constantes nos incisos IX e X da Portaria 183/2016 da CAPES, alterada pela Portaria 15/2017 da CAPES e Portaria 139/2017 da CAPES, o coordenador poderá ser enquadrado, para fins de recebimento mensal, em uma das seguintes modalidades de bolsa, conforme sua experiência no magistério superior:
 - a) Coordenador de Curso I: bolsa de R\$ 2.000,00, sendo exigida experiência de 3 anos (três anos) no magistério superior;
 - b) Coordenador de Curso II: bolsa de R\$ 1.550,00, sendo exigida experiência de 1 ano (um

ano) no magistério superior.

- 2.3 Conforme o Art. 5 da Portaria 183/2016 da CAPES, é vedado o pagamento de bolsa pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 2.4 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do referido sistema.
- 2.5 O exercício das atividades a que se refere este Edital, não devem ensejar prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da Instituição.
- 2.6 A inscrição dos candidatos será feita em chapa composta de combinação de dois nomes vinculados para **c**oordenador(a) e **v**ice-**c**oordenador(a).
- 2.7 A inscrição dos candidatos à coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Curso de Pedagogia, modalidade a distância deverá ser feita por e-mail destinado à Secretaria Geral do Centro de Educação (secretaria@ce.ufpb.br), por requerimento dirigido ao Presidente da Comissão organizadora da Consulta, instruído com:
 - a) Formulário de Inscrição (conforme Anexo I deste edital).
 - b) Carta Programa.
 - c) Declaração funcional emitida pelo SIGRH.
 - d) Declaração de aceitação dos termos do presente edital (presente no requerimento de inscrição).
 - e) Fotografia em arquivo digital (no formato JPG ou JEPG), no tamanho 190 x 260 pixels, que seja recente, preto e branco, frontal (busto), fundo branco, e vestimenta adequada para fotografia oficial.
- 2.8 O período de inscrição obedecerá ao calendário anexo a este edital, sem prorrogação, com encerramento previsto para às 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.
- 2.9 A relação com as inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral será divulgada no site do Centro de Educação de acordo com o cronograma do Anexo II.
- 2.10 Caberá pedido de impugnação de candidaturas mediante requerimento e exposição de motivos dirigido, via e-mail, à Secretaria Geral do Centro de Educação (secretaria@ce.ufpb.br), conforme cronograma do Anexo II.

3. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 3.1 A divulgação das candidaturas será realizada, exclusivamente, por meio de formatos digitais de divulgação possíveis, que não interfiram no direito à privacidade individual, na rede mundial de computadores.
- 3.2 Cada candidatura a coordenador(a) e vice-coordenador(a) poderá utilizar diversas ferramentas de comunicação social, sob a sua exclusiva responsabilidade, desde que informadas à Comissão Eleitoral no ato de inscrição da chapa.
- 3.3 Serão considerados os endereços e perfis oficiais de cada candidatura os que foram apresentados no formulário de inscrição da candidatura, devendo ser informadas à Comissão Eleitoral, durante a divulgação das candidaturas, quaisquer alterações nestes endereços e perfis,

tanto quanto sua exclusão ou a inclusão de novos.

- 3.4 O número da chapa será definido pela Comissão Eleitoral, de acordo com a ordem de inscrição.
- 3.5 Será permitido às candidaturas:
 - a) a divulgação de documentos em sítios na internet, ou via mensagens eletrônicas e nas redes sociais.
 - b) os(as) candidatos(s) poderão expor suas propostas em reuniões remotas nos Colegiados dos cursos e departamentos do Centro de Educação, resguardando igualdade de condições de exposição e divulgação prévia da agenda/reunião.
- 3.6 Todas as atividades de divulgação deverão observar rigorosamente o período permitido para a propaganda.
- 3.7 Será vedado às candidaturas:
 - a) uso de outdoors, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora das dependências dos Campi da UFPB.
 - b) propaganda e publicidade pagas pelas candidaturas em rádio, televisão, jornais e sítios na WEB.
 - c) abordagem e o convencimento aos participantes da consulta à Comunidade Universitária (boca de urna eletrônica) no dia da consulta eleitoral, incluindo o envio de emails ou mensagens eletrônicas.
 - d) divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional, durante o período da candidatura.
 - e) a divulgação de candidaturas desde 48 (quarenta e oito) horas antes e até 24 (vinte e quatro) horas depois da consulta eleitoral.
 - f) oferecer promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza.
- 3.8 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade das mesmas e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.
- 3.9 As candidaturas deverão manter atualizados os registros da origem e destinação dos recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral, devendo apresentá-los à Comissão Eleitoral organizadora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão da consulta eleitoral, na forma de Demonstrativo Financeiro.

4. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- 4.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SigEleição da UFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes do Centro de Educação, por meio do sítio eletrônico https://sigeleicao.ufpb.br.
- 4.2 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.

- 4.3 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB, podendo a Superintendência de Tecnologia e Informação incluir outras formas de autenticação complementares.
- 4.4 Para ter direito de acesso ao sistema SigEleição, o(a) eleitor(a) deverá providenciar, caso ainda não tenha, a criação de sua conta através do auto cadastro, até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da consulta estabelecido para votação.
- 4.5 A prática de crime cibernético contra a SigEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.
- 4.6 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SigEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.
- 4.7 O sistema SigEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.
- 4.8 A consulta eleitoral para os cargos de coordenador(a) e vice-coordenador(a) será da seguinte forma:
 - a) Votação em um único turno exclusivamente por meio do sítio eletrônico https://sigeleicao.ufpb.br, na data estipulada no cronograma do Anexo II deste Edital.
 - b) voto em apenas uma chapa composta pelo candidato a coordenador(a) e vice coordenador(a).
 - c) voto facultativo.
- 4.9 Os participantes da consulta eleitoral serão:
 - a) membros do corpo docente do quadro permanente da UFPB, vinculados ao Curso de Pedagogia na Modalidade a Distância e em efetivo exercício de suas atividades;
 - b) membros do corpo técnico-administrativo pertencentes ao quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício na Coordenação do Curso de Pedagogia na Modalidade a Distância;
 - c) membros do corpo discente, regularmente matriculados no Curso Pedagogia, modalidade a distância.

5. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

- 5.1 O processo de votação será iniciado às 08h00 (oito horas) e será encerrado às 18h00 (dezoito horas) em data definida no calendário do Anexo II deste edital, ficando o SIGEleição automaticamente inacessível para votantes fora deste horário.
- 5.2 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão organizadora, de posse da senha que iniciou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.
- 5.3 No Boletim de apuração deverá constar o número de eleitores, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.
- 5.4 A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os dois segmentos, sendo o resultado total para cada candidato representado por:

T = votos de estudantes + votos de servidores $k_o k_o$

Onde: k_e = universo de estudantes eleitores/universo de professores eleitores; k_s = 1.

- 5.5 O resultado será baseado no boletim de informação do SigEleição, que será lido pelo presidente da Comissão Eleitoral organizadora, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.
- 5.6 Será proclamada vencedora a chapa que obtiver a metade mais um (50% + 1) dos votos válidos, conforme disposições deste edital.
- 5.7 Caso haja apenas uma chapa inscrita, esta será eleita se obtiver um total de votos superior à soma dos votos nulos e brancos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação deste Edital, mediante requerimento dirigido via e-mail à Secretaria Geral do Centro de Educação/UFPB (secretaria@ce.ufpb.br), sendo respondido pela autoridade competente em até 03 (três) dias úteis.
- 6.2 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao Conselho do Centro de Educação, no prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis após a data da consulta eleitoral.
- 6.3 A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez aprovado o seu relatório pelo Conselho do Centro de Educação.
- 6.4 Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados até a homologação do relatório da Comissão Eleitoral pelo Conselho do Centro de Educação.
- 6.5 Das decisões da comissão eleitoral ou do seu Presidente, cabe recurso, com efeito não suspensivo, ao Conselho do Centro de Educação, no prazo de 48 horas.
- 6.6 Em caso de dúvida sobre a legalidade das regras do processo seletivo, cabe recurso à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, desde que demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito da UFPB, nos termos do Art. 5, §1º, da Portaria 102/2019.
- 6.7 Os casos omissos no presente edital serão decididos pela Comissão Eleitoral organizadora.

João Pessoa, 04 de março de 2024.

SONIA DE ALMEIDA PIMENTA

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidato(a) a coordenador(a)		
Nome_		
SIAPE,	CPF	
Link para currículo <i>lattes</i> :	·	
Candidato(a) a vice-coordenador(a) Nome		
SIAPE	CPF	
, Link para currículo lattes:		
vem respeitosamente requerer inscrição da Chapa _		
para concorrer à consulta pública para os cargos de coordenador(a) e vice coordenador (a) do Curso de Pedagogia, modalidade a distância do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba. Declaramos, ainda, que estamos de acordo com as normas constantes do Edital n.º 14/2021, bem como as demais legislações aplicáveis e dos procedimentos definidos pela Comissão Eleitoral. Os requerentes afirmam serem verídicas as informações prestadas neste requerimento.		
Relação das mídias digitais oficiais do(a) candidato(a) à coordenador(a)		
Relação das mídias digitais oficiais do(a) candidato(a) à vice-coordenador(a)		
João Pessoa,de	de 2024.	
Assinatura cand.	Coordenador(a)	
Assinatura cand. Vice-Coordenador(a)		

ANEXO II CALENDÁRIO

Atividades	Data limite
Divulgação do Edital	05/03/2024
Prazo para impugnação do edital	05 a 12/03/2024
Prazo para inscrição das candidaturas	13/03 a 05/04/2024
Divulgação das candidaturas aceitas pela Comissão Organizadora	06/04/2024
Interposição de recursos da lista de candidatos à Comissão Organizadora.	07 a 17/04/2024
Publicação das candidaturas homologadas após interposição de recursos	18/04/2024
Período de divulgação das candidaturas e organização da STI para votação	19 a 22/04/2024
Data da votação	23/04/2024
Apuração dos votos	23/04/2024
Divulgação final do resultado	23/04/2024